



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Serra, 29 de novembro de 2021.

De: Procuradoria Geral

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 7483/2021

Proposição: Projeto Indicativo nº 322/2021

Autoria: RAPHAELA MORAES

Ementa: Institui a Biblioteca Digital no âmbito do Município da Serra e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Distribuir proposição ao Procurador para elaboração de parecer

Ação realizada: Parecer Emitido

Descrição:

PARECER nº 1231/2021

PARECER DA PROCURADORIA

RELATÓRIO:

Cuidam os autos de Projeto Indicativo de autoria dos ilustres Vereadores ALEX BULHÕES e RAPHAELA MORAES.

Diante disso, a Presidência desta Casa de Leis encaminhou-nos o processo para a necessária averiguação quantos aos aspectos legais e constitucionais para o início da sua tramitação, com consequente emissão de Parecer.

Compõem os autos até o momento a Minuta de Projeto Indicativo em estudo, a sua justificativa e o despacho de encaminhamento para elaboração de parecer jurídico prévio.

Por fim, relatado o feito, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO:

Ab Initio, observei que em 14/05/2021 foi protocolizado PROJETO INDICATIVO Nº 132/2021 de matéria idêntica pelo nome Vereador DR. WILLIAN MIRANDA, vejamos:

De: Divisão Legislativa Para: Divisão Legislativa Referência: Processo nº 3036/2021 Proposição: Projeto Indicativo nº 132/2021 Autoria: DR.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

WILLIAN MIRANDA Ementa: "Cria a Biblioteca Digital Municipal e dá outras providências". DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS Fase Atual: Expedir ofício ao destinatário Ação realizada: Ofício Enviado Descrição: CMS/DL/OF/PIND N. 079/2021. Próxima Fase: Arquivado Hugo Zanon Soares Tecnico Legislativo.

Desta forma, este parecerista deve submeter tal PI 322/2021 aos regramentos do Regimento Interno desta Casa de Leis, vejamos:

Art. 141. Todas as proposições apresentadas pelos Vereadores deverão ser protocolizadas eletronicamente ou, excepcionalmente, no Protocolo Geral da Câmara, onde receberão designação de data e hora, bem como serão numeradas em ordem sequencial, sendo encaminhadas à Presidência até o primeiro dia útil seguinte.

§1º Havendo proposição com objetos idênticos, a ordem de protocolo definirá a sua autoria.

§2º A proposição considerada idêntica deverá ser encaminhada à Presidência para arquivamento.

Observei ainda que o Projeto indicativo apresentado pelo Nobre Vereador WILLIAN MIRANDA, já foi **discutido e votado e aprovado**, fazendo que qualquer eventual discussão sobre o tema da PI 322/2021 em estudo esteja prejudicada.

Art. 147. Consideram-se prejudicados:

I – a discussão ou a votação de qualquer proposição idêntica a outra que já tenha sido aprovada ou, ressalvados os casos previstos neste Regimento, rejeitada na mesma Sessão Legislativa;

[...]

Art. 149. Havendo proposições versando sobre matérias idênticas ou correlatas, a mais nova será anexada à mais antiga, obedecendo à tramitação desta.

CONCLUSÃO

Ex positis et ipso facti, OPINA ESTA PROCURADORIA DE FORMA CONTRÁRIA ao prosseguimento da PI 322/2021, Pois tal matéria é idêntica ao Projeto Indicativo nº 132/2021, devendo incidir o artigo 141 §1º e 2º do Regimento Interno.

Ressaltamos que o presente Parecer é de natureza opinativa e não vinculatório específico





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

para este processo, de modo que, todos aqueles participantes do processo, em especial o gestor público, dentro da margem de discricionariedade, juízo de valor e ação que lhes são conferidos, deverão diligenciar pela observância dos princípios e normas constitucionais e infraconstitucionais no caso em destaque.

Destarte, ressaltamos que, incumbe a esta Procuradoria Geral prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar nas razões e pertinência temática do projeto, motivo pelo qual o presente posicionamento não contém natureza vinculativa e sim opinativa, não vinculando o posicionamento desta Procuradoria para outras situações concretas, ainda que semelhantes ao projeto. Esses são os esclarecimentos que formam nosso parecer, motivo pelo qual **DEVOLVO OS AUTOS COM PARECER.**

Próxima Fase: Conhecer Parecer Jurídico Preliminar

David Batista Cândido
Procurador Geral

